

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA REGIÃO VALE DO CAFÉ

CONFORME ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO, DA SEDE E FORO E DO PRAZO DE PRAZO DE DURAÇÃO

Seção I - Da Denominação Social

Art. 1º. - Sob a forma de Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito regional, a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA REGIÃO DO VALE DO CAFÉ**, que adota o nome de fantasia **VALE DO CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU**, neste estatuto simplesmente designado **VALE DO CAFÉ C&VB**, será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Seção II - Da Finalidade Da Associação

Art. 2º. - O **VALE DO CAFÉ C&VB** é constituído exclusivamente por pessoas jurídicas, físicas e entidades com interesse no turismo receptivo em **VASSOURAS, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES, DISTRITO DE JUPARANÃ E REGIÃO** no Estado do RJ e tem por finalidade promover e representar os seus associados, em todo e qualquer pleito do interesse do segmento de atividade por eles integrado e especialmente:

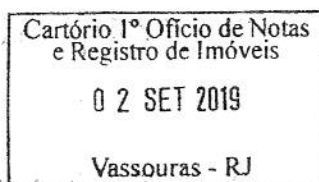
I - Estimular e incrementar o fluxo turístico de qualidade, regional, nacional e internacional, bem como atrair a realização de congressos e eventos, regionais, nacionais e internacionais, principalmente os de natureza cultural, ambiental, agroecológica, científica, acadêmica, esportiva, de incentivo, empresarial e tecnológico para a região Vale do Café, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, podendo exercer atividades de agenciamento, organização e execução dos mesmos.

II - Incrementar e projetar a imagem do Vale do Café nos principais veículos de mídia como uma escolha diferenciada de qualidade para visitar, investir, viver, estudar. Estimular o fluxo de turistas regionais, nacionais e internacionais de qualidade, de todas as faixas etárias e diversos interesses durante os 365 dias do ano, através de ofertas culturais, esportivas, sociais, comerciais, industriais, tecnológicas, científicas e de lazer.

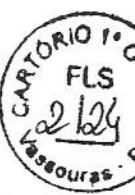
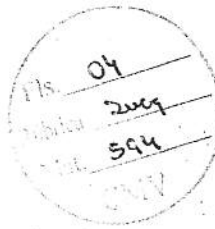
III - Promover o Vale do Café do RJ e estruturar a visitação integrada dos municípios de **VASSOURAS, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES E DISTRITO DE JUPARANÃ E REGIÃO**, com roteiros, produtos, destinos e serviços turísticos regionais inclusivos, para os mercados regional, nacional e internacional de qualidade;

IV - Apoiar a formulação e implementação de Política Regional de Turismo, como fator de competitividade e desenvolvimento social e econômico;

V - Diligenciar junto aos poderes públicos, apresentando-lhes alternativas e auxiliando na tomada de decisões que visem ao fomento do Turismo regional, particularmente à infraestrutura turística, e eventos de qualidade;



José Antônio I
OAB-RJ: Nº
Fel. 24-997



- VI - Avaliar e implementar critérios, parâmetros e métodos para o controle e consolidação da base de dados gerenciais e estatísticos do turismo regional;
- VII - Promover e cultivar o inter-relacionamento dos associados, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações; procurando manter intercâmbio, dentro ou fora do país, inclusive se associando a entidades congêneres.
- VIII - Implementar, controlar e supervisionar ações para o incremento da qualidade e competitividade do turismo regional, promovendo e estimulando a cooperação intermunicipal;
- IX - Contribuir para o aperfeiçoamento das entidades associadas, visando à qualificação no desempenho de suas atividades;
- X - Exercer, de modo geral, as atribuições que, por lei e pelos usos e costumes de nossa região, sejam reservadas às associações civis.
- XI - Determinar contribuições aos seus associados;
- XII - Através de alternativas, buscar novas fontes de receitas que beneficiem o VALE DO CAFÉ C&VB;
- XIII - Realizar convênios públicos e privados e desenvolver o calendário turístico e de eventos da região.

Seção III - Da Sede e Foro

Art. 3º. - O VALE DO CAFÉ C&VB tem sede e foro na cidade de Vassouras - RJ, na Praça Martinho Nóbrega, 40 - Bairro Centro, Vassouras - RJ, CEP 27.700-000.

Seção IV - Do Prazo de Duração

Art. 4º. - O prazo de duração do VALE DO CAFÉ C&VB é indeterminado.

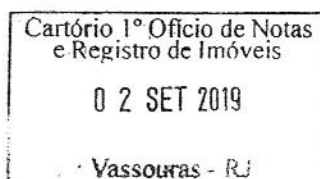
Parágrafo único: O VALE DO CAFÉ C&VB poderá criar e instalar escritórios e representações em outras cidades do Brasil, respeitadas as restrições previstas no Código de Ética da rede Brasileira de Convention & Visitors Bureau.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, DA ASSOCIAÇÃO AO VALE DO CAFÉ C&VB, DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

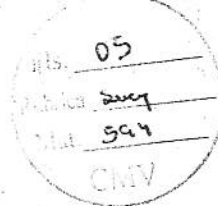
Seção I - Dos Associados

Art. 5º. - Poderão ser associados do VALE DO CAFÉ C&VB todas as empresas, entidades, organizações de economia pública, mista, privada, autarquias e pessoas físicas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições

- I - Ser fundação ou associação de direito civil, juridicamente constituída, com ou sem finalidade lucrativa, com objetivo de fomento do turismo receptivo, de lazer, negócios ou eventos;
- II - Ser empresa, juridicamente constituída, com finalidade lucrativa, com objetivo de fomento do turismo receptivo, de lazer, de negócios ou eventos e empresas com interesses no turismo, nos seus respectivos territórios de atuação;



Handwritten signatures and stamps, including a stamp of José Antônio F. OAB-RJ: Nº 14-992.



III - Ser Pessoa Física, Profissional Liberal residente ou possuidora de imóvel em Vassouras, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Distrito de Juparanã e Região;

IV - Contemplar no seu corpo de administração superior as associações de classe, organizações de economia pública, privada ou mista e autarquias, representativas dos diversos segmentos interativos com a atividade do turismo receptivo;

V - Permitir a associação, ou participação como mantenedor, de todas as empresas dos diversos segmentos da iniciativa privada, que integrem o setor turístico;

§1º. Perderá a condição de associado do **VALE DO CAFÉ C&VB** o associado que deixar de preencher qualquer dos requisitos elencados neste artigo, ou deixar de cumprir qualquer um dos seus deveres relacionados no artigo 8º deste Estatuto e nas demais disposições legais que disciplinem a matéria.

§2º. O candidato a sócio que, embora não atenda aos requisitos previstos neste artigo, deseje se associar ao **VALE DO CAFÉ C&VB** deverá apresentar seu pleito, com a devida justificativa, à Assembleia Geral que deliberará sobre a matéria.

§3º. Haverá quatro categorias de sócios

A) Fundadores, Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, que participaram da Assembleia de Fundação e assinaram a ata, livro de presença e a proposta de sócio. Os Sócios fundadores podem votar e ser votados, desde que sejam associados mantenedores, de acordo com o Item B descrito abaixo.

B) **Contribuintes ou Mantenedores,**

Pessoas Jurídicas – São aqueles que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria e venham a serem admitidos nessa categoria. Os sócios Contribuintes Pessoas Jurídicas podem votar e ser votados,

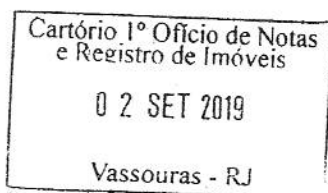
Pessoas Físicas - São aqueles que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria e venham a serem admitidos nessa categoria. Os sócios Contribuintes Pessoas Físicas podem votar e ser votados, a exceção dos Cargos de Presidente e Vice Presidente que só poderão ser ocupados por Pessoas Jurídicas.

C) **Beneméritos** – São aqueles que por relevantes serviços prestados a Associação e, por proposta de um ou mais sócios, através da diretoria, tenham sua menção aprovada pela Assembleia Geral. Não podem votar para eleição de candidatos e nem ser votados;

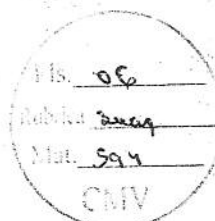
D) **Honorários** - São aqueles que por sua honorabilidade ou serviços prestados a comunidade e por propostas de um ou mais sócios, através da Diretoria, tenham sua menção aprovada pela Assembleia Geral. Não podem votar para eleição de candidatos e nem ser votados.

Seção II - Da Associação ao VALE DO CAFÉ C&VB

Art. 6º. - O interessado em associar-se ao **VALE DO CAFÉ C&VB** deverá dirigir requerimento à Diretoria, anexando documentos comprobatórios do cumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior. A Diretoria fará o deferimento "*ad referendum*" da Assembleia Geral.



José Antônio de Fátima
CPF: 000.000.000-00
TEL: 24-9022



Parágrafo único. Sendo indeferido o requerimento, poderá o interessado interpor recurso perante a Assembleia Geral do VALE DO CAFÉ C&VB, que deliberará em definitivo na primeira Assembleia posterior que se realizar.

Seção III - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º. - Constituem direitos do associado:

- I - Votar nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, desde que se encontre em dia com suas contribuições sociais;
- II - Ser votado, desde que tenha mais de 2 (DOIS) anos de contribuição associativa ininterrupta, na data da apresentação da chapa;
- III - Fiscalizar as atividades do VALE DO CAFÉ C&VB e suas contas, solicitando, a qualquer tempo, aos órgãos da administração, todas as informações sobre as atividades e desenvolvimento do mesmo;
- IV - Utilizar de todos os serviços, benefícios e vantagens colocados à disposição pelo VALE DO CAFÉ C&VB;
- V - Integrar, por seus representantes, qualquer órgão administrativo do VALE DO CAFÉ C&VB, ou comissão de estudo ou trabalho, que venha a ser criado;
- VI - Levar ao conhecimento da Assembleia Geral quaisquer irregularidades na conduta de qualquer associado, para a devida deliberação;
- VII - Exercer os demais direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto, ou que lhes venham a ser validamente outorgados e,
- VIII - Votar nas Assembleias eleitorais, desde que, associados há mais de 1 (um) ano;

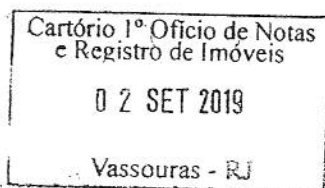
Parágrafo único. Os associados serão representados no VALE DO CAFÉ C&VB por integrantes titulares de suas diretorias e conselhos ou gerentes que deles recebam expressa delegação de poderes, por instrumento particular e específico para cada ato e não respondem pelas obrigações sociais.

Seção IV - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º. - Constituem deveres do associado:

- I - Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as disposições do presente Estatuto Social;
- II - Respeitar as diretrizes, normas e recomendações da Assembleia Geral, desde que não interfiram nos negócios, administração e políticas internas de cada associado;
- III - Desempenhar fielmente as funções que lhes forem confiadas;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- V - Manter-se enquadrado as leis e diretrizes governamentais pertinentes ao setor;
- VI - Obedecer e cumprir demais deveres previstos neste Estatuto ou que venham a ser validamente estabelecidos e;
- VII - Zelar pelo decoro e bom nome da associação.

§1º. A exclusão de associado somente poderá efetivar-se mediante comprovada falta grave, apurada pelo Conselho Diretor, ensejando-se ao interessado recurso à Assembleia Geral.



Handwritten signatures and stamps, including a stamp of José Antônio OAB RJ Nº 1º and a stamp with the number 24-9927.



§2º. O Associado que quiser se desligar do VALE DO CAFÉ C&VB deverá encaminhar solicitação de demissão por escrito, juntamente com os comprovantes de pagamento previstos no termo de adesão constante neste estatuto, até a data da demissão.

§3º. O Associado que for reintegrado no VALE DO CAFÉ C&VB deverá cumprir integralmente as etapas da adesão inicial, efetuar solicitação por escrito, recolher o pagamento da taxa de adesão e apresentação de seu contrato social devidamente consolidado.

Capítulo III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º. - A Assembleia Geral do VALE DO CAFÉ C&VB, seu órgão soberano de administração, é composta por todos os associados, que nela tomarão parte por intermédio de seus representantes, conforme disposto no Artigo Sétimo, parágrafo único deste estatuto.

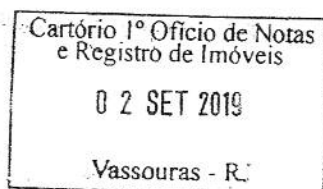
Art.10º. - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses do VALE DO CAFÉ C&VB o exigir, por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor ou por Associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos votos válidos.

Parágrafo único. - A Assembleia Geral realizar-se-á sempre na sede do VALE DO CAFÉ C&VB e, excepcionalmente, em outro local indicado pela Diretoria Executiva, que apresentará a justificativa necessária.

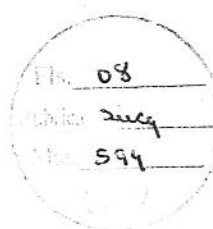
Art.11º. - Compete à Assembleia Geral:

- I – Reformar o presente estatuto, mediante deliberação de 2/3 dos votos válidos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim;
- II – Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal, mediante a deliberação de 2/3 dos votos da totalidade dos associados contribuintes, em Assembleia especialmente convocada para tal fim;
- III – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV – Apreciar anualmente as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre as demonstrações financeiras que lhe serão apresentadas na Assembleia Geral Ordinária, após análise e parecer do Conselho Fiscal;
- V – Fixar as políticas e diretrizes do VALE DO CAFÉ C&VB;
- VI – Deliberar sobre recurso interposto por qualquer interessado em se associar ao VALE DO CAFÉ C&VB, cujo requerimento nos termos deste Estatuto, tenha sido indeferido pela Diretoria Executiva;
- VII – Deliberar sobre quaisquer questões não previstas nestes Estatutos, observadas as disposições legais que disciplinam a matéria, bem como a analogia, os princípios gerais de direito e os usos e costumes do País.

Art. 12º. – A convocação para a Assembleia Geral será realizada através de qualquer recurso que assegure a comprovação de recebimento pelos associados, a exemplo de carta postada nos correios com AR ou conta de e-mail, observado o seguinte:



José Antônio F
OAB-RJ: Nº 1
Tel. 24-9927



I — A convocação deverá ser expedida com, no mínimo, oito (08) dias corridos de antecedência da data marcada para a respectiva realização;

II — Da convocação constarão obrigatoriamente a ordem do dia, a data, o local e a hora em que será realizada a Assembleia.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo constitui também, comprovante do recebimento da convocação pela entidade associada ao **VALE DO CAFÉ C&VB**, os recibos emitidos pelos correios e as cópias de mensagem eletrônica de e-mail que indiquem o destinatário da mensagem, desde que encaminhada para o endereço de correio eletrônico informado pelo associado interessada.

Art. 13º. — A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação desde que se encontrem presentes associados em número superior à metade dos votos válidos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 14º. — A abertura da Assembleia Geral e a presidência dos trabalhos competirão ao Diretor Presidente em exercício ou, na sua ausência, a qualquer membro da Diretoria Executiva, que colocará em votação a escolha do nome de quem presidirá os trabalhos da mesa, ficando a cargo do Diretor Secretário em exercício a lavratura da respectiva ata em livro próprio.

Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. — São órgãos da administração do **VALE DO CAFÉ C&VB**:

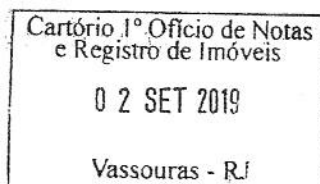
- I - Conselho Diretor;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

Seção I - Do Conselho Diretor

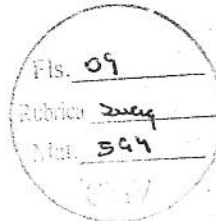
Art. 16º. — O Conselho Diretor é o órgão consultivo do **VALE DO CAFÉ C&VB**, composto por associados, que não ocupem quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva do **VALE DO CAFÉ C&VB**, competindo-lhe:

- I - Opinar sobre requerimento de ingresso de novo associado;
- II - Criar comissões de trabalho, para o desenvolvimento de projetos do interesse do setor, conferindo-lhes, para tanto, os poderes e atribuições que se fizerem necessários;
- III - Recomendar a admissão ou demissão do superintendente executivo e da equipe de funcionários, estabelecendo os limites de sua competência e,
- IV - Decidir sobre as demais questões que a Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, resolva submeter à apreciação do Conselho Diretor.

Art. 17º. — Integrará também o Conselho Diretor, na qualidade de membros natos, todos os membros da primeira Diretoria executiva e os Presidentes dos próximos mandatos, ao saírem da Diretoria executiva do **VALE DO CAFÉ C&VB**.



Handwritten signatures and stamps, including a stamp: José Antônio I, OAB-RJ, N° 14.452.



Parágrafo único: Perderá imediatamente a condição de membro do Conselho Diretor, independentemente de qualquer formalidade, o conselheiro que deixar de exercer cargo titular em diretorias ou conselhos das empresas e entidades associadas que representam, devendo o associado comunicar tal fato ao VALE DO CAFÉ C&VB, no prazo de cinco dias, contados de sua ocorrência.

Art. 18º. – Fica o VALE DO CAFÉ C&VB liberado da indicação de membros do Conselho Diretor, caso não tenha número suficiente de associados ou não tenha ainda ex-presidentes, na época da Fundação do CVB, caso em que uma Assembleia Geral poderá ser convocada para este fim e deliberará, sob a ótica das boas práticas ou bons costumes, os componentes do Conselho Diretor.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Art. 19º. – O Conselho Fiscal do VALE DO CAFÉ C&VB será composto por 3(três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos entre os associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 3 anos, observado o disposto neste Estatuto, competindo-lhe:

- I - fiscalizar os atos da administração, velando pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- II - examinar as contas do dirigente que tenha renunciado ao cargo, emitindo parecer;
- III - examinar, semestralmente, na sede da entidade, as documentações financeiras do VALE DO CAFÉ C&VB, informando ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral as irregularidades apuradas e,
- IV - examinar o relatório anual da Diretoria Executiva, bem como as documentações financeiras do exercício, a serem aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, apresentando seu parecer e as observações que entender conveniente

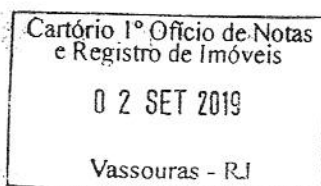
Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 20º. – A Diretoria Executiva do VALE DO CAFÉ C&VB é o órgão diretivo da administração e será obrigatoriamente integrada por, no mínimo, cinco (05) membros, eleitos em Assembleia Geral, entre os dirigentes das empresas associadas e demais associados, observado o disposto neste Estatuto, e se constituirá dos seguintes cargos

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor de Novos negócios;
- IV – Diretor Administrativo e Financeiro;
- V – Diretor Secretário;

§1º. As funções de administração do VALE DO CAFÉ C&VB serão exercidas pela Diretoria Executiva, que se obriga a observar o disposto neste Estatuto, sob pena de nulidade de seus atos.

§2º. A Diretoria Executiva poderá nomear procuradores para a prática de atos da administração, exigindo-se, para a outorga de quaisquer poderes, que o instrumento de mandato seja assinado por dois Diretores conjuntamente.



José Antônio
OAB-RJ: Nº 10
Tel. 24-99272



§3º. Os membros da Diretoria quando no exercício de suas funções, não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, mas serão reembolsados das eventuais despesas no exercício da representação.

§4º A Diretoria Executiva poderá contratar uma *Gerencia Executiva* remunerada, um *Diretor Comercial* e um *Diretor Financeiro*, observadas as restrições legais, quanto ao regime jurídico do contrato, que atuara nos limites das atribuições que lhe forem conferidas pela mesma Diretoria;

§5º. O Gerente Executivo ou sua empresa não poderão ser associados do VALE DO CAFÉ C&VB,

§6º. O Gerente Executivo poderá participar, quando convocado, das reuniões de Diretoria, sem direito a voto;

§7º. Somente poderão ser investidos nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente do VALE DO CAFÉ C&VB, pessoas que sejam sócios/proprietários de empresas mantenedoras.

§8º. Pessoas Físicas e/ou Profissionais Liberais associadas ao VALE DO CAFÉ C&VB, poderão ocupar os cargos de Diretor Secretário, Diretor de Novos Negócios, Diretor Administrativo e Financeiro e o cargos do Conselho Fiscal Titular e Suplente

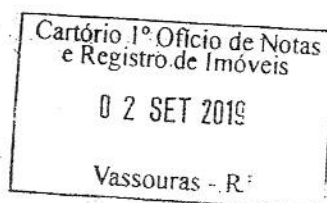
Art. 21º. - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os Balanços Anuais, acompanhados das Demonstrações Financeiras respectivas, e o Relatório de Atividade de cada exercício, após a apreciação do Conselho Fiscal;
- II- Sugerir a criação de comissões previstas no artigo 16, inciso II, deste Estatuto;
- III - Convocar, na forma prevista no presente Estatuto, as Assembleias Gerais;
- IV - Manter estreito e cordial relacionamento com os poderes públicos e entidades afins, de forma a preservar e defender os interesses das entidades associadas;
- V - Submeter à aprovação do Conselho Diretor, o nome indicado para o cargo de gerente/superintendente executivo do VALE DO CAFÉ C&VB.
- VI - Exercer, com zelo e dedicação, o seu mandato;
- VII - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no presente Estatuto e nas leis vigentes;
- VIII - Elaborar plano de atividades e financeiro para cada exercício, quando solicitado pelo Conselho Diretor, ou pela Assembleia Geral;
- IX - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos presentes e.
- X - Fica vedada a contratação de empréstimos bancários em nome da entidade, por parte da Diretoria, exceto nos casos aprovados em Assembleia Extraordinária expressamente convocada para este fim.

Subseção 1 - Do Presidente

Art. 22º. - Ao Presidente do VALE DO CAFÉ C&VB compete

- I - Representar o VALE DO CAFÉ C&VB em todos os seus atos e ações, em juízo ou fora dele, e, em especial, na postulação dos assuntos de interesse dos associados;
- II - Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Nomear Diretores Adjuntos que considerar indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições estatutárias;



Ass. Am. OAB-RJ N.º 24-9927



- IV - Elaborar o plano anual de atividades do VALE DO CAFÉ C&VB, que conterá também a previsão orçamentária do exercício;
- V - Contratar e dispensar os serviços de mão de obra necessária ao perfeito funcionamento da entidade, fixando a respectiva remuneração, sempre que previsto no plano anual de atividades, ou quando autorizado pelo Conselho Diretor;
- VI - Contratar e dispensar os serviços de terceiros, fixando-lhe os respectivos honorários, sempre que indispensáveis à defesa dos interesses coletivos dos associados;
- VII - Em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, na ausência deste, em conjunto com o Vice-Presidente, assinar cheques e demais compromissos, de qualquer natureza, pelo VALE DO CAFÉ C&VB;
- VIII - Celebrar, depois de ouvida a Diretoria Executiva, convênios e acordos com outras instituições para concretização das formalidades e atendimento de interesse da Associação; assinar contratos necessários à operação dos serviços da Associação e,
- IX - O Diretor Presidente terá além de seu voto, também o de qualidade nas Assembleias

Subseção II - Do Vice-Presidente

Art. 23º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias;
- II - Substituir o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro em seus eventuais impedimentos ou ausências.

Subseção III - Do Diretor Secretário

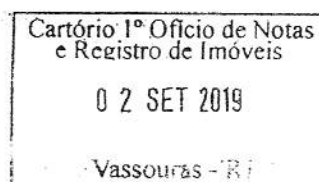
Art. 24º. - Compete ao Diretor Secretário:

- I - Dirigir os trabalhos da secretaria e supervisionar as tarefas administrativas do VALE DO CAFÉ C&VB;
- II - Redigir e proceder à leitura das atas das Assembleias Gerais, e das reuniões realizadas pelo Conselho Diretor e pela Diretoria Executiva;
- III - Elaborar e encaminhar aos associados o edital de convocação para as Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgãos do VALE DO CAFÉ C&VB;
- IV - Auxiliar o Presidente na elaboração do plano e do relatório anual das atividades da Diretoria Executiva, a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral e,
- V - Substituir o Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências.

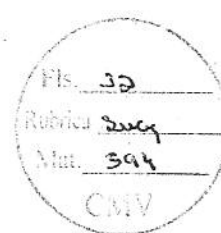
Parágrafo único. Na lavratura das atas de reuniões da Diretoria Executiva, serão contemplados somente os assuntos objeto de decisões e providências que se destaquem por sua importância institucional, e digam respeito a interesses relevantes do VALE DO CAFÉ C&VB ou se refiram às suas relações com terceiros.

Subseção IV - Do Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 25º. - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro



José Antônio F.
OAB-RJ: Nº 1
Tel.: 24-9927



- I - Dirigir os trabalhos da tesouraria do VALE DO CAFÉ C&VB, responsabilizando-se pela guarda e controle de todos os seus bens e valores;
- II - Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras do VALE DO CAFÉ C&VB e pela exação no manuseio das respectivas contas;
- III - elaborar as demonstrações financeiras mensais de que conste o montante das contribuições arrecadadas e as aplicações correspondentes;
- IV - Em conjunto com o Presidente, ou na ausência deste, com o Vice-Presidente assinar cheques e demais compromissos, de qualquer natureza, do VALE DO CAFÉ C&VB;
- V - Elaborar o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício, a serem apreciadas pela Assembleia Geral; e
- VI - Elaborar a previsão orçamentária que integrará o plano anual de atividades da Diretoria Executiva

Subseção V – Do Diretor de Novos negócios

Art. 26º. – Compete ao Diretor de Novos Negócios:

Parágrafo Único: Prospectar novos associados Mantenedores e buscar novas ações de promoção e de captação de novos negócios para o VALE DO CAFÉ C&VB, dentro da Região do Vale do Café, no Estado e no País

Capítulo V - DA ELEIÇÃO E DOS MANDATOS, DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

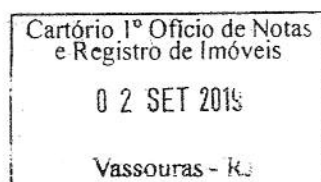
Seção I – Da Eleição e dos Mandatos

Art. 27º. – Na eleição e investidura nos cargos dos órgãos de administração do VALE DO CAFÉ C&VB, observar-se-á o seguinte:

- I - Os administradores, desde que associados há mais de 2 (dois) anos ininterruptos, serão eleitos pela Assembleia Geral, sempre no mês de outubro do último ano do mandato da Diretoria Executiva, observado o que determinam este capítulo e as demais disposições estatutárias, sendo a posse dos Eleitos, em primeiro de janeiro do ano seguinte para um mandato de três anos;
- II - O mandato dos administradores terá o prazo de três (03) anos, permitida apenas uma reeleição, permanecendo no efetivo exercício de suas funções até a posse de seus substitutos;
- III - Na contagem dos prazos dos mandatos considerar-se-á sempre o exercício civil, de forma que não haja desacordo entre os períodos de mandato e os balanços anuais do VALE DO CAFÉ C&VB.

§1º. Somente poderão votar nas eleições, os associados que tenham se associado no mínimo 1 (um) ano antes das eleições

§2º. Somente poderão votar os associados que estejam em dia com as suas contribuições, devendo comprovar os pagamentos, 2 (dois) dias úteis antes da eleição. Não serão aceitos pagamentos de mensalidades atrasadas no dia da eleição





Art. 28º. - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **VALE DO CAFÉ C&VB**, pela Assembleia Geral, realizar-se-á mediante o registro de chapa dos pretendentes, que indicará os cargos de cada candidato, observado o seguinte:

- I - O requerimento para o registro da chapa deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente antes de se declararem iniciados os trabalhos da mesa;
- II - A chapa deverá conter os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, bem como o nome das empresas que representam;
- III - O requerimento deverá ser instruído com a comprovação do exercício dos cargos dos candidatos nas diretorias ou gerências dos associados, sob pena de indeferimento pelo Presidente da Assembleia;

§1º. - Não poderá haver mais de um pretendente a cargos de administração por associado, nem poderá o mesmo candidato integrar mais de uma chapa, ainda que para cargos distintos.

Seção II - Dos Requisitos para a Candidatura

Art. 29º. - O candidato a qualquer cargo dos órgãos de Administração da **VALE DO CAFÉ C&VB**, deverá comprovar, no ato de requerimento da chapa que estiver integrando, o atendimento aos seguintes requisitos.

- I - Estar associada da qual faça parte em situação regular com suas obrigações junto ao **VALE DO CAFÉ C&VB** há mais de 02 (dois) anos ininterruptos;
- II - Ocupar cargo na Diretoria nas empresas associadas, no caso de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente;

§1º. Será indeferido liminarmente o requerimento que vise ao registro de chapa que contenha candidato que não satisfaça aos requisitos previstos neste artigo.

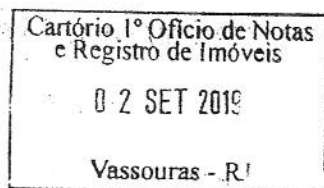
§2º. Para eleição de um novo mandato, as chapas que irão concorrer à eleição de Diretor Executivo, deverão constar de pelo menos um Diretor da Gestão anterior.

Capítulo VI - DA PERDA DO MANDATO, DA RENÚNCIA E DA VACÂNCIA DO CARGO

Seção I - Da Perda do Mandato

Art. 30º. - Ainda que eleito em Assembleia Geral perderá, automática e imediatamente, o cargo, o Diretor ou Conselheiro que, por qualquer razão, deixar de satisfazer a qualquer das condições previstas no Capítulo V, deste Estatuto, como requisitos para a eleição e investidura no cargo respectivo.

Art. 31º. - Perderá, também, o mandato, o Diretor ou Conselheiro que tenha praticado qualquer ato que viole as disposições deste Estatuto e/ou seja, incompatível com sua condição de dirigente, assegurando-se-lhe ampla defesa



José Antônio Fer
OAB-RJ: N° 10
Tel. 24-992721



§ 1º. A destituição do cargo do Diretor ou Conselheiro pelas razões previstas neste artigo será de competência da Assembleia Geral, respeitando-se o quórum necessário de 2/3 da totalidade dos votos dos associados.

Art. 32º. - Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, são circunstâncias que implicam a perda de mandato

I - A renúncia, individual ou coletiva;

II - A ausência, sem motivo justificável, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

III - A condenação criminal por sentença transitada em julgado e,

IV - A malversação ou dilapidação do patrimônio do VALE DO CAFÉ C&VB, devidamente comprovados;

Seção II - Da Renúncia e da Vacância de Cargos

Art. 33º. - A renúncia, individual ou coletiva, dos cargos de administração do VALE DO CAFÉ C&VB, deverá ser comunicada, por escrito, ao Conselho Diretor, que encaminhará o assunto à Assembleia Geral.

Parágrafo único. No prazo de dez (10) dias, contado da data da renúncia, o(s) membro(s) renunciante(s) prestará (ão) conta (s) aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal remanescentes, do período que tenha atuado no curso do exercício.

Art. 34º. - Registrada a vacância de cargo nos órgãos de administração do VALE DO CAFÉ C&VB, qualquer que seja a sua motivação, será imediatamente convocada a Assembleia Geral com a finalidade de proceder à eleição de novo membro para o preenchimento do cargo vago.

Capítulo VII - DAS RECEITAS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO E DO BALANÇO PATRIMONIAL

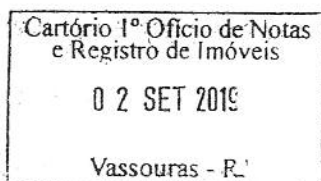
Seção I - Das Receitas

Art. 35º. - Constituirão receitas do VALE DO CAFÉ C&VB todas as contribuições que vierem a ser deliberada em Assembleia Geral, admitindo-se sejam elas periódicas ou eventuais, bem como de pessoas, entidades ou órgãos públicos não associados, inclusive doações, convênios e patrocínios para realização de eventos, estudos, pesquisas, campanhas promocionais e de utilidade pública.

§1º. A tabela de contribuições será classificada segundo o tipo de atividade econômica e definida anualmente pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Diretor.

§2º. As doações com encargos somente poderão ser recebidas após prévia autorização do Conselho Diretor.

Seção II - Das Despesas



José Antônio F.
OAB-RJ: Nº 1
Tel. 24-9927



Art. 36º. - Constituirão despesas do VALE DO CAFÉ C&VB todas aquelas a que estiverem sujeitos os órgãos da administração, no exercício regular de suas funções estatutárias e conforme dispuser o plano anual de atividades.

Seção III – Do Patrimônio

Art. 37º. - Constituirão o patrimônio da Associação: as mensalidades e contribuições recebidas; as doações e legados; os bens e valores adquiridos em suas rendas; aluguéis de imóveis; títulos e investimentos; multas e outras rendas eventuais.

Parágrafo único: Os bens imóveis só poderão ser alienados ou adquiridos após prévia autorização da Assembleia Geral, com o mínimo de metade mais um, com direito a voto presente à Assembleia.

Seção IV - Do Exercício e Do Balanço Patrimonial

Art. 38º. - O exercício social coincidirá sempre com o ano civil, início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro.

Art. 39º. - Nos noventa (90) dias que se seguirem ao encerramento de cada exercício social, a Diretoria Executiva mandará encerrar um balanço patrimonial, com as respectivas demonstrações financeiras, que ficará à disposição dos Associados para exame na sede do VALE DO CAFÉ C&VB.

Art. 40º. - O VALE DO CAFÉ C&VB não distribuirá lucros, bonificações ou quaisquer participações pecuniárias ou não, a administradores e associados, a qualquer título ou pretexto.

Capítulo VIII - DA DISSOLUÇÃO DO VALE DO CAFÉ C&VB

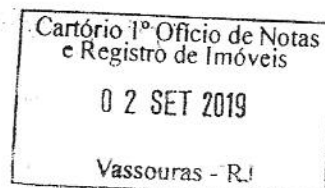
Art. 41º. - Dar-se-á a dissolução do VALE DO CAFÉ C&VB por deliberação da Assembleia Geral, tomada por, no mínimo, 2/3 dos votos válidos entre todos os associados.

Art. 42º. - Deliberada a dissolução do VALE DO CAFÉ C&VB, o patrimônio existente será doado a uma entidade representativa ou defensora de atividades profissionais, desde que sem fins lucrativos.

Capítulo IX – DAS CLÁUSULAS PÉTREAS

Art. 43º. - O VALE DO CAFÉ C&VB, para seu regular funcionamento, deverá obedecer todas as determinações previstas no Código de Ética e de Boas Práticas, preconizados pelo Brasil Convention & Visitors Bureau - BRC&VB, assim como, das determinações previstas no termo de Adesão de Associado, neste ato, assinado pelas partes interessadas.

§1º. - A utilização das marcas nominativas Convention & Visitors Bureau, Room Tax e Contribuição Facultativa ou Voluntária para o Turismo, pelo VALE DO CAFÉ C&VB, são uma concessão do Brasil Convention & Visitors Bureau.



Assinaturas e rubricas manuscritas.

José Antônio F.
OAB-RJ: Nº 1
Tel. 24-9927



§2º. - Não poderão participar do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, pessoas que atuem como agente político de poder, tais como, vereadores, secretários municipais ou seus adjuntos, presidentes ou superintendentes de autarquias municipais, prefeitos e deputados.

§3º. Caso, durante o mandato, o diretor se dispuser a concorrer a quaisquer cargos eletivos e a mandatos políticos partidários, deverá solicitar imediatamente o seu desligamento da Diretoria do VALE DO CAFÉ C&VB.

§4º. - Instituições poderão ser sócias fundadoras, beneméritas ou honorárias, mas não poderão ser sócias mantenedoras.

§5º. - O Presidente eleito do VALE DO CAFÉ C&VB não poderá, simultaneamente, acumular a presidência de outra entidade, exceto se for da rede de C&VBx.

§6º. - A desobediência dos preceitos estabelecidos neste artigo, ensejará a intervenção, por parte da Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado do Rio de Janeiro (FC&VB-RJ), a que o VALE DO CAFÉ C&VB está subordinado.

Capítulo X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º. - É vedada ao VALE DO CAFÉ C&VB à prestação de avais, fianças e garantia a favor de terceiros e os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 45º. - A entidade será regida também por um regulamento, que contera Regimento Interno com Código de Ética, a ser aprovado oportunamente em Assembleia.

Art. 46º. - Os casos omissos no presente Estatuto e não disciplinados em lei serão apreciados pela Assembleia Geral, recorrendo, pela ordem de preferência, à analogia, aos usos e costumes e aos princípios gerais de direito.

Art. 47º. - Este Estatuto, com a presente redação, entrará em vigor a partir de 10 de Julho de 2019.

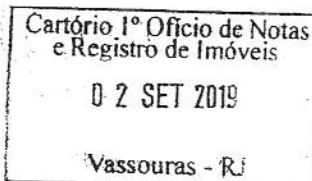
Vassouras, RJ, em 10 de Julho de 2019.

Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior
Presidente Eleito

Claudia Menezes Giani Guimarães
Diretor Secretari

José Antônio Ferreira
Advogado
OAB RJ - N° 101.787

Marco Antônio Antunes Navega
Presidente da FC&VB RJ



30.444.400/0001-57

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS

Geisyane Fagundes de Freitas
Escrevente
Mat. 94/20356

Rua Barão de Vassouras, nº 71
Centro - CEP - 27700-000
Vassouras - RJ

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA REGIÃO VALE DO CAFÉ - VALE DO CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2019.

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, às 16:30h, em segunda chamada, na Universidade de Vassouras, localizada na Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, Vassouras - RJ, reuniram-se em Assembleia de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todas as empresas com interesse turístico, bem como todos os demais interessados pessoas físicas e profissionais liberais da Região Turística do Vale do Café do RJ, convidados através do Edital publicado no dia 30 de junho de 2019 no Jornal Tribuna do Interior, para fundarem a Associação Empresarial e Turística da Região Vale do Café - Vale do Café Convention & Visitors Bureau, que estará associado à FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FC&VB-RJ). Presentes na reunião o Presidente da FC&VB - RJ, Sr. Marco Antônio Antunes Navega e todos os que assinaram a Lista de Presença da Assembleia, que passa a acompanhar esta Ata de Fundação, como se nela estivesse escrita, o Presidente da FC&VB - RJ convidou para secretariá-lo a Sra. Cláudia Menezes Giani Guimarães, o que foi por todos aprovado. Constituída a mesa, o Sr. Presidente da FC&VB-RJ agradeceu a presença de todos e, em seguida, leu o Edital publicado no Jornal Tribuna do Interior e passou a Fundação da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA REGIÃO VALE DO CAFÉ - VALE DO CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, tendo a Fundação sido aprovada por unanimidade. Em seguida o Estatuto da Entidade foi lido e discutido tendo sido aprovado por unanimidade, que passa a acompanhar esta Ata de Fundação, como se nela estivesse escrita. Ato contínuo os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujos mandatos terão início em 10/07/2019 e término em 31/12/2022, foram Eleitos por unanimidade, da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente: Sr. Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.479.547-89, portador da carteira de identidade nº 08388297-7 Detran/RJ, residente e domiciliado na Estrada Caminho da Floresta, nº 245, bairro Jardim Guararapes, CEP 26.900-000, cidade Miguel Pereira, RJ; Vice-Presidente: Sr. Gustavo Oliveira do Amaral, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006332107-65, portador da carteira de identidade nº 08463880-8 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Marino C. do Amaral, nº 39, bairro Santa Amália, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ; Diretor Secretário: Sra. Cláudia Menezes Giani Guimarães, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 038.164.477-40, portadora da carteira de identidade nº 09983957-3 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Luxemburgo, nº 1589, bairro Estância Aleluia, CEP 26.900-000, cidade Miguel Pereira, RJ; Diretor de Administração e Finanças: Sr. Carlos Carvalho Witte, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 118.744.287-94, portador da carteira de identidade nº 208034348 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 521, bairro Pavuna, CEP 26.650-000, cidade Engenheiro Paulo de Frontin,

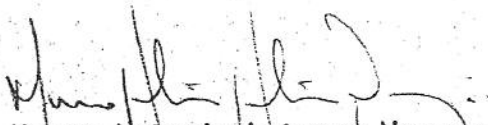
RJ; Diretor de Novos Negócios: Sra. Ana Lúcia Mattozo Furtado, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 698.539.597-04, portadora da carteira de identidade nº 04379978-2 Detran/RJ, residente e domiciliada na Av. Sebastião Manoel Furtado, nº 672, bairro Santa Amália, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ; e para o **CONSELHO FISCAL**, como Conselheiro Fiscal Titular: Sra. Regina Célia de Almeida Pacheco, brasileira, Viúva, advogada, inscrita no CPF sob o nº 809.956.917-20, portadora da carteira de identidade nº 07548535-9 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Mirena, nº 74, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ; Conselheiro Fiscal Titular: Sr. Francisco Antônio Ibrahim Netto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 021.170.947-67, portador da carteira de identidade nº 88.547 OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, bairro Centro, CEP: 27.700-000, cidade Vassouras, RJ; Conselheiro Fiscal Titular: Sr. José Antônio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 900.597.197-53, portador da carteira de identidade nº 07940240-0 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Thiago Costa, 22/101, bairro Centro, CEP: 27.700-000, cidade Vassouras, RJ e Conselheiro Fiscal Suplente: Sr. Marcos Elias de França, brasileiro, Separado Judicialmente, Jornalista, inscrito no CPF sob o nº 415.514.277-53, portador da carteira de identidade nº 04160872-0 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Marcelo Alcântara Pinto, nº 173, bairro Mancusi, CEP: 27.700-000, cidade Vassouras, RJ. Todos os Eleitos declararam sob as penas da Lei não estarem impedidos de exercerem a administração do Vale do Café C&VB, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal. Em seguida, após consulta aos eleitos, o Presidente desta Assembleia procedeu a leitura dos nomes indicados por todos para ocuparem o **CONSELHO DIRETOR**, composto por: Conselheiro: Sr. Marco Antonio Vaz Capute, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 320.513.527-04, portador da carteira de identidade nº 02744750-7 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Calvet, nº 169, bairro Madrugá, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ; Conselheiro: Sr. Ronaldo Cezar Coelho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 109.999.657-00, portador da carteira de identidade nº 2016693 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua General Venâncio Flores, nº 305 Grupo 1002, bairro Leblon, CEP 22.441-090, cidade Rio de Janeiro, RJ; Conselheiro: Sr. Alberto M. J. J. M. G. Rafael Gonzaga de Orleans e Bragança, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 416.047.507-82, portador da carteira de identidade nº 39678 OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Peri, nº 302, bairro Jardim Botânico, CEP 22.460-100, cidade Rio de Janeiro, RJ; Conselheiro: Sra. Marta Martins Sahione Fadel, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 883.834.587-20, portadora da carteira de identidade nº 89.940 OAB/RJ, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, 270/1502, bairro Leme, CEP 22.010-000, cidade Rio de Janeiro, RJ; Conselheiro: Sr. Luiz Henrique de Freitas Tambasco, brasileiro, solteiro, hoteleiro, inscrito no CPF sob o nº 000.936.637-73, portador da carteira de identidade nº 04280547-3 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Chanceler Raul Fernandes, nº 121, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ; Conselheiro: Sra. Cristina de Paula Fernandes Braga, brasileira, casada, musicista, inscrita no CPF sob o nº 931.547.807-00, portadora da carteira de identidade nº 6 889

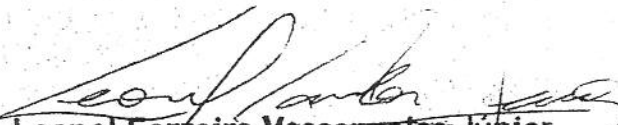
Cartório 1.º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis

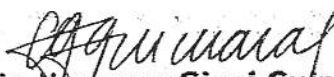
02 SET 2019

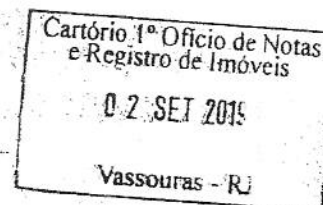
empresário, inscrito no CPF sob o nº 596.479.147-68, portador da carteira de identidade nº 044029940 IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada do Bonfim, nº 1650, bairro Morro Azul, CEP 26.650-000, cidade Engenheiro Paulo de Frontin, RJ; Conselheiro: Sra. Suzana de Paula Souza, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 108.229.007-99, portadora da carteira de identidade nº 12 908 182 - 4 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua José Alves Pimenta, nº 1570, bairro Matadouro, CEP 27.115-010, cidade Barra do Pirai, RJ; Conselheiro: Sra. Bemadete Forin Lisboa Braga, brasileira, viúva, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 344.318.707-25, portadora da carteira de identidade nº 2929234 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Gal Venâncio Flores, nº 198 apto 103, bairro Leblon, CEP 22.441-090, cidade Rio de Janeiro, RJ; Conselheiro: Sr. Hamilton Moss de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 759.278.027-53, portador da carteira de identidade nº 04612678-9 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Octávio Gomes, nº 539 - Casa 01, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ. O Presidente da Assembleia e da FC&VB-RJ, declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos a partir de hoje, declarou também todos os Eleitos, Associados Fundadores do Vale do Café C&VB, passando a palavra e a condução da Assembleia ao Presidente Eleito. Em seguida, o Presidente Eleito Sr. Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior agradeceu a presença de todos, agradeceu ao Presidente da FC&VB-RJ a presença nesta Fundação e comunicou que em julho, em data a ser marcada, acontecerá a primeira reunião de diretoria desta Administração, onde serão tratados diversos assuntos de interesse de todos, parabenizou a nova diretoria eleita e, não havendo nenhum outro assunto a ser tratado ou quem mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada esta Assembleia, lavrando-se a presente ata, da qual constitui parte integrante a lista de presença e o Estatuto aprovado, com as competentes assinaturas.

Vassouras, RJ, 10 de julho de 2019


Marco Antonio Antunes Navega
Presidente da FC&VB-RJ


Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior
Presidente Eleito VALE DO CAFÉ C&VE


Claudia Menezes Giani Guimarães
Secretário da Assembleia
Diretor Secretário Eleito




Geisyene Fagundes
Escritora
Mat. 94/2135



**Qualificação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação
Empresarial e Turística da Região do Vale do Café – Vale do Café Convention &
Visitors Bureau**

Presidente: Sr. Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 020.479.547-89, portador da carteira de identidade nº 08388297-7 Detran/RJ, residente e domiciliado na Estrada Caminho da Floresta, nº 245, bairro Jardim Guararapes, CEP 26.900-000, cidade Miguel Pereira, RJ.

Vice-Presidente: Sr. Gustavo Oliveira do Amaral, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 006332107-65, portador da carteira de identidade nº 08463880-8 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Marino C. do Amaral, nº 39, bairro Santa Amália, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ.

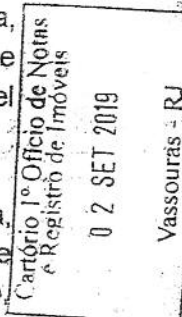
Diretor Secretário: Sra. Claudia Menezes Giani Guimarães, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 038.164.477-40, portadora da carteira de identidade nº 09983957-3 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Luxemburgo, nº 1589, bairro Estância Aleluia, CEP 26.900-000, cidade Miguel Pereira, RJ.

Diretor de Administração: Sr. Carlos Carvalho Witte, Brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 118.744.287-94, portador da carteira de identidade nº 208034348 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 521, bairro Pavuna, CEP 26.650-000, cidade Engenheiro Paulo de Frontin, RJ.

Diretor de Novos Negócios: Sra. Ana Lúcia Mattozo Furtado, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 698.539.597-04, portadora da carteira de identidade nº 04379978-2 Detran/RJ, residente e domiciliada na Av. Sebastião Manoel Furtado, nº 672, bairro Santa Amália, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ.

Conselheiro Fiscal Titular: Sra. Regina Célia de Almeida Pacheco, brasileira, Viúva, advogada, inscrita no CPF sob o nº 809.956.917-20, portadora da carteira de identidade nº 07548535-9 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Mirena, nº 74, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ.

Conselheiro Fiscal Titular: Sr. Francisco Antônio Ibrahim Netto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 021.170.947-67, portador da carteira de identidade nº 88.547 OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ.



FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São José, 40, parte, Centro – CEP: 20010-020 Rio de Janeiro – RJ

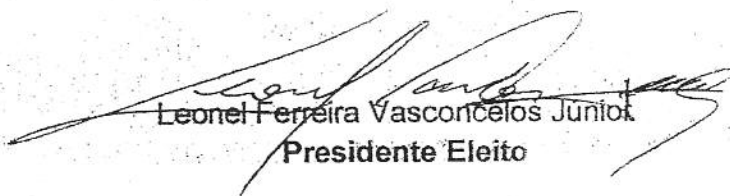
Tel.: 21 32319032 Site: www.fcvbrj.org.br Email: fcvbrj@fcvbrj.org.br



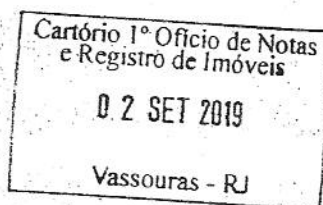
Conselheiro Fiscal Titular: Sr. José Antônio Ferreira, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF sob o nº 900.597.197-53, portador da carteira de identidade nº 07940240-0-IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Thiago Costa, 22/101, bairro Centro, CEP: 27.700-000, cidade Vassouras, RJ;

Conselheiro Fiscal Suplente: Sr. Marlos Elias de França, brasileiro, Separado Judicialmente, Jornalista, inscrito no CPF sob o nº 415.514.277-53, portador da carteira de identidade nº 04160872-0 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Marcelo Alcântara Pinto, nº 173, bairro Mancusi, CEP: 27.700-000, cidade Vassouras, RJ;

Vassouras, RJ, 10 de julho de 2019


Leonel Ferreira Vasconcelos Junior
Presidente Eleito


Claudia Menezes Giani Guimarães
Diretora Secretária



30.444.400/0001-57
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS

Rua Barão de Vassouras, nº 71
Centro - CEP - 27700-000
Vassouras - RJ


Geisyene Fagundes de Azevedo
Escrevente
Mat. 94/20356

FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São José, 40, parte, Centro - CEP: 20010-020 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 21 32319032 Site: www.fevbrj.org.br Email: fevbrj@fevbrj.org.br



**Qualificação do Conselho Diretor da Associação Empresarial e Turística da
Região do Vale do Café – Vale do Café Convention & Visitors Bureau**

Conselheiro: Sr. Marco Antonio Vaz Capute, brasileiro, separado judicialmente engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 320.513.527-04, portador da carteira de identidade nº 02744750-7 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Calvet, nº 169, bairro Madrugá, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sr. Ronaldo Cezar Coelho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 109.999.657-00, portador da carteira de identidade nº 2016693 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua General Venâncio Flores, nº 305 Grupo 1002, bairro Leblon, CEP 22.441-090, cidade Rio de Janeiro, RJ

Conselheiro: Sr. Alberto M. J. J. M. G. Rafael Gonzaga de Orleans e Bragança, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 416.047.507-82, portador da carteira de identidade nº 39678 OAB/RJ, residente e domiciliado na Rua Peri, nº 302, bairro Jardim Botânico, CEP 22.460-100, cidade Rio de Janeiro, RJ

Conselheiro: Sra. Marta Martins Sahione Fadel, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 883.834.587-20, portadora da carteira de identidade nº 89.940 OAB/RJ, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, 270/1502, bairro Leme, CEP 22.010-000, cidade Rio de Janeiro, RJ

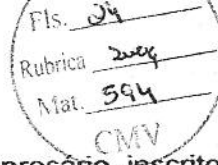
Conselheiro: Sr. Luiz Henrique de Freitas Tambasco, brasileiro, solteiro, hoteleiro, inscrito no CPF sob o nº 000.936.637-73, portador da carteira de identidade nº 04280547-3 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Chanceler Raul Fernandes, nº 121, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sra. Cristina de Paula Fernandes Braga, brasileira, casada, musicista, inscrita no CPF sob o nº 931.547.807-00, portadora da carteira de identidade nº 6 889 988-9 IFP/RJ, residente e domiciliada na Rua Desembargador Isidoro, 126/701, bairro Tijuca, CEP 20.521-160, cidade Rio de Janeiro, RJ

Conselheiro: Sra. Olivia Kalicinski de Castro Menezes, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 123.085.577-70, portadora da carteira de identidade nº 22 277 808-6 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Zélia, 12, bairro Centro, CEP 26.900-000, cidade Miguel Pereira, RJ

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis

02 SET 2019



Conselheiro: Sr. Sergio Ribeiro, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.743.777-39, portador da carteira de identidade nº 09360656-4 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Ambrósio Coutinho, nº 26, bairro Madrugada, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sr. Hamilton Matheus de Moura Júnior, brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 894.057.067-72, portador da carteira de identidade nº 07437395-2 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 300, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sra. Arlete Maria Leal Branco, brasileira, solteira, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 431.813.507-10, portadora da carteira de identidade nº 4 072 556 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua João Albuquerque Figueiredo, nº 1463, bairro Parque Pinheiros, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sr. Jorge Lopes de Castilho Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 132.072.807-30, portador da carteira de identidade nº 235192325 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 2205, bairro Estiva, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

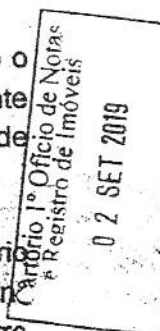
Conselheiro: Sr. Luis Patricio Navarro Zárate, Chileno, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 007.389.877-51, portador da carteira de identidade nº Y045370-G CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Plínio Magalhães, nº 175, bairro Mello Afonso, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sr. Joaquim Manuel Esparteiro Lopes da Costa, Português, Divorciado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 809.350.527-04, portador da carteira de identidade nº 06 911 059-1 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilhem, nº 106 Cob. 01, bairro Leblon, CEP 22.440-000, cidade Rio de Janeiro, RJ

Conselheiro: Sr. Leonardo de Melo Ibraim, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.508.367-17, portador da carteira de identidade nº 08.464.116-6 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Nilo Francisco Carvalheira, nº 125, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sr. Wilson de Maio, brasileiro, separado, médico, inscrito no CPF sob o nº 469.788.797-20, portador da carteira de identidade nº 52 37287-0 CRM/RJ, residente e domiciliado na Rua Panorama, nº 444, bairro Mello Afonso, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Conselheiro: Sr. Nestor Guimarães Martins da Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 237.772.497-34, portador da carteira de identidade nº 2735779 IFP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1782, apto 401 bairro Copacabana, CEP 22.021-001, cidade Rio de Janeiro, RJ



FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São José, 40, parte, Centro – CEP: 20010-020 Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 21 32319032 Site: www.fcvbrj.org.br Email: fcvbrj@fcvbrj.org.br

Fls. 25
Rubrica 224
Mat. 594

CARTÓRIO 1º
FLS
23/20
Vassouras

Conselheiro: Sra. Stela Helena Gonçalves de Souza Alves, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 285.792.608-17, portadora da carteira de identidade nº 30 191 209 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada Engenheiro Paulo de Frontin Km 12/2345, bairro Sacra Família, CEP 26.650-000, cidade Engenheiro Paulo de Frontin, RJ

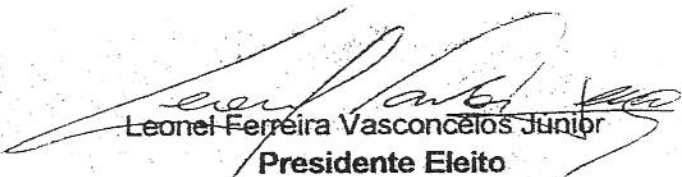
Conselheiro: Sr. Rogério Cavalcanti Van Rybröek, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 596.479.147-68, portador da carteira de identidade nº 04402994 0 IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada do Bonfim, nº 1650, bairro Morro Azul, CEP 26.650-000, cidade Engenheiro Paulo de Frontin, RJ

Conselheiro: Sra. Suzana de Paula Souza, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 108.229.007-99, portadora da carteira de identidade nº 12 908 182 - 4 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua José Alves Pimenta, nº 1570, bairro Matadouro, CEP 27.115-010, cidade Barra do Pirai, RJ

Conselheiro: Sra. Bemadete Forin Lisboa Braga, brasileira, viúva, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 344.318.707-25, portadora da carteira de identidade nº 2929234 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Gal Venâncio Flores, nº 198 apto 103, bairro Leblon, CEP 22.441-090, cidade Rio de Janeiro, RJ

Conselheiro: Sr. Hamilton Moss de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 759.278.027-53, portador da carteira de identidade nº 04612678-9 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Octávio Gomes, nº 539 - Casa 01, bairro Centro, CEP 27.700-000, cidade Vassouras, RJ

Vassouras, RJ, 10 de julho de 2019


Leonel Ferreira Vasconcelos Junior
Presidente Eleito


Claudia Menezes Giani Guimarães
Diretor Secretário

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis
07 SET 2019
Vassouras - RJ


Cláudio Fagundes
Escritor
Mat. 0270356

FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São José, 40, parte, Centro - CEP: 20010-020 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 21 32319032 Site: www.fcvbrj.org.br Email: fcvbrj@fcvbrj.org.br



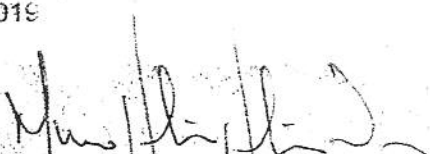
A FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONVOCA TODAS AS EMPRESAS DE INTERESSE TURÍSTICO NA REGIÃO VALE DO CAFÉ PARA:

FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA REGIÃO DO VALE DO CAFÉ

Ficam convocadas todas as empresas com interesse turístico, bem como todos os demais interessados, pessoas físicas e profissionais liberais do Vale do Café (Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Distrito de Juparanã e Região) para fundarem a Associação Empresarial e Turística da Região do Vale do Café - Vale do Café Convention & Visitors Bureau, que estará associado à FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FC&VB-RJ). Ordem do dia única: **Assembleia de Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, que se realizará no dia 10 de julho de 2019, quarta-feira, às 16h, em primeira convocação, e às 16h30min, em segunda e última convocação, a ser realizada na **UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**, localizada na **Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, Vassouras - RJ**.

Vassouras, RJ, 24 de junho de 2019

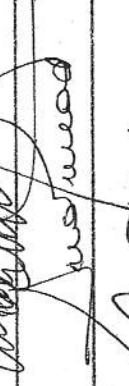

Marco Antônio Antunes Navega
Presidente da FCVB-RJ

Cartório 1º Ofício de Notas
e Registro de Imóveis

02 SET 2019

Vassouras - RJ

Lista de Presença na Assembleia de FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURISTICA DO VALE DO CAFÉ, VALE DO CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, realizada em 10 de julho de 2019, às 16:30 h, na Universidade de Vassouras, localizada à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, na cidade de Vassouras - RJ.

NOME	CPF	EMPRESA	ASSINATURA
Valério Antonio Ferreira Naves	287.516.491-53	FUBRI	
Leonel Ferreira Isencosta JR	020.479.547-89	Hotel Alcega	
Gustavo D. do Amaral	006.332.197-65	Ref. 15º An. d	
Claudia M. Giambrinara	038.164.477-40	de Vello Montagne	
CARLOS CARVALHO WITTE	118.744.287-94	FEEDIVANDER	
ANA LUCIA MATTOZOSORANDO	698.539.597.04	Hotel Sra. Imcic	
Regina Celis Felles	809.956.917-20	Regina Celis - Consultoria	
Francisco Antonio Imolunegato	021.170.947-67	Imolunegato & Advogados	
José Antônio Ferreira	900.597.197-53	ACIAV	
MARCOS FERREIRA	425514277-53	TRIB. DO INTERIOR	
MARCO CARPTE	320.513.524-04	UVS	
RONALDO CECAR COELHO	109.999.657-00	INST. VASSOURAS CULTURAL	

31
2019
594

Lista de Presença na Assembleia de FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DO VALE DO CAFÉ, VALE DO CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, realizada em 10 de julho de 2019, às 16:30 h, na Universidade de Vassouras, localizada à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, na cidade de Vassouras - RJ.

NOME	CPF	EMPRESA	ASSINATURA
ALBERTO ORLEANS BRAGA	416.047.504-82		Alberto
Amelie Rebello	727.103.487-68	SSF - Adv. Assoc.	Amelie
Luiz Henrique F. TAVARES	000.936.637-73	MARA PACACE FORTES	Luiz Henrique
CRISTINA P.F. BRAGA	937154780700	UAMA DTE	CRISTINA
Olivia Valentin	12308557-70	Sírio Soudas	Olivia Valentin
SERGIO RIBEIRO	026743774-39	CAP	Sergio
HAMILTON MELO	894057067-72	Restaurante Vassouras	Hamilton
ALBERTO BRAGA	431.813.504-20	DESS. REQUISIÇÃO DES. RAMOS	Alberto
Jorge Leão de Castro Junior	132.042.807-30	Mercado Verde Bom	Jorge Leão
Luiz P. Navarro Zinto	008388872-51	Fundação (CHILDA)	Luiz P. Navarro
Josanna Manuel Lopes dos Santos	80935052704	CD - FUND. DES. RAMOS	Josanna
LEONARDO DE MELLO BRAGA	007.508.367-77	PEDRO ANTONIO	Leonardo

MARTA SATHIONE FADEL

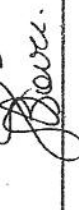
883.834.587-20

FALANDA CHACINHA

Antônio Fadel

28
Jul
594

Lista de Presença na Assembleia de FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DO VALE DO CAFÉ, VALE DO CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, realizada em 10 de julho de 2019, às 16:30 h, na Universidade de Vassouras, localizada à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, na cidade de Vassouras - RJ.

NOME	CPF	EMPRESA	ASSINATURA
20 Wilson De Mairô	469 788 797 20	Bomtempo Turismo	
21 NESTOR ROCHA	237 742 497-321	MUGU DO CAFE e PREFERIVILE	
22 Stela Jkleine G. Souza Alves	285 792 608.17	Hotel Fagunda Santa Bárbara	
23 ROSEBIA VAN DYKHOFF	590 579 157-03	FAZENDA SMO DO FIO DA BARRA	
24 Suzanna de Paula Souza	108 229 007 69	MAUAS	
30 BERNARDETE FL BARRA	344.318.307-25	MARA	
31 HAMILTON MOIS DE SOUZA	04612678-5 (CF) 759278027-53	UVSS	

Is. 29
P. 2000
594



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 30
Arquivo 2021
Mat. 594
CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.000.871/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EMPRESARIAL E TURISTICA DA REGIAO DO VALE DO CAFE

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALE DO CAFE CONVENTION & VISITORS BUREAU

FORTE
DEMAIS

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC MARTINHO NOBREGA

NÚMERO
48

COMPLEMENTO

CEP
27.700-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VASSOURAS

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(24) 9947-6854

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Vassouras
Código: 1121.00.00

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E TURISTICA DA REGIAO DO VALE DO CAFÉ

CNPJ/CPF: 35.000.871/0001-90

Endereço: PC MARTINHO NOBRECA 10 - CENTRO - 27.700-000.

Atividades

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas patronais ligadas à cultura e à arte;

94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Inscrição Municipal Nº 19511-0

Processo nº 19214/2019

Validade: 31/12/2021

Vassouras - RJ, 23/03/2021

Jamile M^a de Alcântara Medeiros
Gerente Lic. Ativ. Econ. e Atend. Contribuinte
Mat. 100.955-9
Sec. M. Fazenda - Pref. de Vassouras



FC&VB-RJ

FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS
BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO

— DE RECONHECIMENTO —

A Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado do Rio de Janeiro - FC&VB-RJ,
outorga este Certificado de Reconhecimento ao

Vale do Café Convention & Visitors Bureau

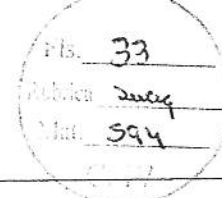
como o único Convention & Visitors Bureau reconhecido e autorizado a funcionar no Município
de Miguel Pereira - RJ, Paty do Alferes - RJ, Mendes - RJ, Engenheiro Paulo de Frontim - RJ,
Vassouras - RJ e Distrito de Juparanã de Valença - RJ, de acordo com o Código da Ética dos
Conventions & Visitors Bureau do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 15 de Dezembro de 2020.


Guilherme Braga Abreu
Diretor de Administração e
Finanças da FC&VB


Marco Antônio Antunes Navega
Presidente da FC&VB-RJ

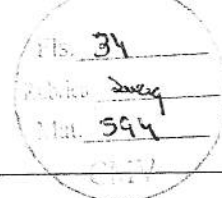




ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURISTICA DA REGIÃO DO VALE DO CAFÉ
CNPJ: 35.000.871/0001-90
Praça MARTINHO NOBREGA, 40 - CENTRO - Vassouras - RJ - 27.700-000

DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Discriminação	Período de 01/2020 a 12/2020 PERÍODO	Período de 01/2020 a 12/2020 Valores do Exercício
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.603,50)	(1.603,50)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(186,33)	(186,33)
DESPESAS GERAIS	(106.068,50)	(106.068,50)
*** Total ADMINISTRATIVAS	(107.858,33)	(107.858,33)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS GERAIS	(11.320,09)	(11.320,09)
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS	(11.320,09)	(11.320,09)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	42,48	42,48
*** Total (-) RECEITAS FINANCEIRAS	42,48	42,48
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	156.515,53	156.515,53
*** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	156.515,53	156.515,53
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	37.379,59	37.379,59
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		
*** Total (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	37.379,59	37.379,59
RESULTADO ANTES DA CS E IR		
*** Total RESULTADO ANTES DA CS E IR	37.379,59	37.379,59
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		
*** Total (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	37.379,59	37.379,59



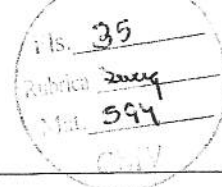
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURISTICA DA REGIÃO DO VALE DO CAFÉ
CNPJ: 35.000.871/0001-90
Praça MARTINHO NOBREGA, 40 - CENTRO - Vassouras - RJ - 27.700-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Discriminação	Período de 01/2020 a 12/2020	Período de 01/2020 a 12/2020
	PERÍODO	Valores do Exercício

RIBEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME
CRC: 3-RJ-006576/O-2 - Firma Individual Contabilidade
CNPJ: 20.390.156/0001-33

RIBEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME
CRC: 3-RJ-006576/O-2 - Firma Individual Contabilidade
CNPJ: 20.390.156/0001-33



ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURISTICA DA REGIÃO DO VALE DO CAFÉ
CNPJ: 35.000.871/0001-90
Praça MARTINHO NOBREGA, 40 - CENTRO - Vassouras - RJ - 27.700-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Discriminação	Período de 01/2019 a 12/2019 PERÍODO	Período de 01/2019 a 12/2019 Valores do Exercício
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	(10.500,00)	(10.500,00)
*** Total ADMINISTRATIVAS	(10.500,00)	(10.500,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS GERAIS	(1.024,00)	(1.024,00)
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS	(1.024,00)	(1.024,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	26.828,85	26.828,85
*** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	26.828,85	26.828,85
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	15.304,85	15.304,85
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		
*** Total (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	15.304,85	15.304,85
RESULTADO ANTES DA CS E IR		
*** Total RESULTADO ANTES DA CS E IR	15.304,85	15.304,85
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		
*** Total (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.304,85	15.304,85

RIBEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME
CRC: 3-RJ-006576/O-2 - Firma Individual Contabilidade
CNPJ: 20.390.156/0001-33

RIBEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME
CRC: 3-RJ-006576/O-2 - Firma Individual Contabilidade
CNPJ: 20.390.156/0001-33

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL
POR PRAZO INDETERMINADO**

36
Subscreva
Mat. 394

COMODANTE: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-MF sob o nº 32.410.037/0001-84, com sede à Praça Martinho Nóbrega, nº 40 - Centro, no Município de Vassouras/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Marco Antônio Vaz Capute, Brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do RG nº 02.744.750-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.513.527-4;

COMODATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA REGIÃO DO VALE DO CAFÉ**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-MF sob o nº 35.000.871/0001-90, com sede à Praça Martinho Nóbrega, nº 40 - sala 2 - Centro, no Município de Vassouras/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior, Brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do RG nº 02.744.750-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.513.527-4;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel por Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

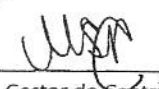
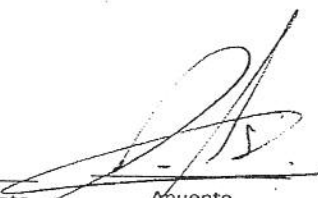
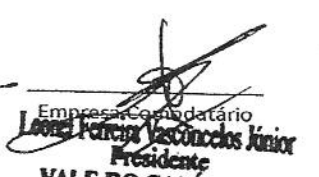
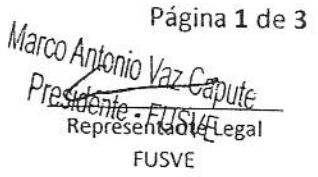
O presente tem como OBJETO o empréstimo gratuito do imóvel de propriedade do COMODANTE, consubstanciada especificamente na gleba de terra citada abaixo, situada na Praça Martinho Nóbrega, nº 40 - sala 2 - Centro, no Município de Vassouras/RJ, bem como, livre de ônus ou quaisquer dívidas e deverá ser utilizado exclusivamente para suas atividades.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I. É de responsabilidade do COMODATÁRIO a conservação do imóvel, devendo se responsabilizar pelas tarifas e impostos que recaírem sobre o bem no período de vigência do presente.
- II. Obriga-se também o COMODATÁRIO a devolver o imóvel em perfeitas condições, tal como fora encontrado. Caso não proceda dessa maneira, responderá, na forma da lei, por perdas e danos.
- III. Caso o imóvel em questão necessite de benfeitorias para sua perfeita utilização, será responsável pela sua feitura o COMODATÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O COMODANTE não será obrigado a ressarcir as benfeitorias que não são necessárias à perfeita utilização do imóvel.

Página 1 de 3

 Advogado Luis Martins Brandão OAB RJ 40637	 Gestor do Contrato FUSVE Monica Penedo Coordenadora Geral de Contratos Matrícula: 5227-7 FUSVE	 Anuente P. D. Antonio Silva Gerente da Secretaria Geral da Presidência Matrícula 76953	 Empresário Comodatário Leonel Ferreira Vasconcelos Junior Presidente VALE DO CAFÉ C&VB CNPJ: 35.000.871/0001-90	 Marco Antonio Vaz Capute Presidente - FUSVE Representante Legal FUSVE
---	--	--	---	---

Universidade de Vassouras (24) 2471-8200 Hospital Universitário de Vassouras (24) 2471-8100 / 2471-8124 Colégio Sul Fluminense de Aplicação (24) 2471-8392 / 2471-8393 Centro Integrado de Saúde (24) 2471-8381 / 2471-8384

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer benfeitoria a ser feita, necessária ou não, deverá ser autorizada por escrito pelo COMODANTE. Dessa forma, o COMODATÁRIO será reembolsado pelas despesas caso a benfeitoria seja necessária.

- IV. O COMODATÁRIO se compromete a manter a área cedida como lhe fora entregue, não comprometendo de qualquer forma a extensão e os limites da propriedade.
- V. Caberá ao COMODATÁRIO a guarda e a manutenção de todos os seus materiais e equipamentos utilizados na realização do EVENTO.
- VI. O COMODATÁRIO deverá providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações legais que se fizerem necessárias para a realização do EVENTO, sem ônus para a COMODANTE, que deverão ser apresentadas em até 72 horas antes de sua realização. Além dos alvarás, deverá ao COMODATÁRIO providenciar junto ao órgão responsável pelo trânsito, DEMUTRAN, providências para que não sejam criados embaraços no trânsito da área.
- VII. O COMODATÁRIO deverá providenciar o acondicionamento adequado e a remoção de todo lixo gerado durante toda a realização do EVENTO, contratando empresa especializada para remoção do lixo, obrigando-se a entregar o imóvel totalmente limpo e livre de objetos e coisa.
- VIII. O COMODATÁRIO obriga-se a atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao EVENTO, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- IX. O COMODATÁRIO deverá zelar para que todos os seus funcionários e/ou contratados estejam devidamente identificados, assumindo todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, pela contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato será de prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E ANUÊNCIA DO CONTRATO

A COMODANTE indica como **Anuente** o Gerente da Secretaria Geral da Presidência, Sr. **Paulo Domingos D'Antonio Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04793359-3 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 613.149.947-00, residente nesta cidade.

A COMODANTE introduz, indicando desde já, como **Gestora** para acompanhamento da execução e gestão a Coordenadora geral de Contratos, a Sra. **Monica dos Santos Penedo**, brasileira, portadora

Página 2 de 3

Ass. Carlos Martins Brandão
Ass. Olegário
Ass. Olegário

Gestor do Contrato
FUSVE
Monica Penedo
Coordenadora Geral de Contratos
Matrícula: 52
FUSVE

Anuente
Paulo Domingos D'Antonio Silva
Gerente da Secretaria Geral da Presidência
Matrícula 7695-3

Empresa Comodatária
LUIZ FARIAS RECONSTRUTORES JUNIOR
Presidente
VALE DO CAFÉ C&VB
CNPJ: 33.000.871/0001-90

Marco Antonio Vaz Caputo
Presidente Fite Legal
Representante FUSVE

da carteira de identidade nº 10104646-4, inscrito no CPF sob o nº 046.297.177-57, residente nesta cidade, que deverá registrar e encaminhar providencia eventualmente necessária, passando a figurar como Gestora do Contrato.

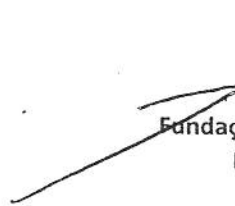
CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Na hipótese de ocorrência de força maior, casos fortuitos ou ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como toda e qualquer ocorrência de natureza imprevisível que diretamente impossibilite o cabal cumprimento das obrigações ora assumidas, deverão as partes que celebram o presente contrato estabelecer novos prazos e procedimentos por escrito, que passarão a fazer parte integrante deste.
- II. Todas e quaisquer modificações ou alterações das condições originais deste instrumento, deverão ser feitas mediante troca de correspondências, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais.
- III. As partes se obrigam por este contrato, em todos os seus termos, por si, seus herdeiros e sucessores. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vassouras/RJ para dirimir quaisquer questões referentes ao mesmo;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

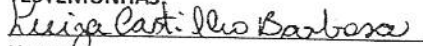
Vassouras, 25 de novembro de 2019.

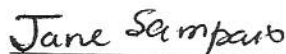

Marco Antonio Vaz Capute
Presidente - FUSVE
Fundação Educacional Severino Sombra
Marco Antonio Vaz Capute
Presidente


Monica dos Santos Penedo
Gestora
Coordenadora Geral de Contratos da FUSVE
Mônica Penedo
Coordenadora Geral de Contratos
Matrícula: 5227-7


Associação Empresarial e Turística da Região do
Vale do Café
Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior
Presidente
Paulo D. D'Antonio Silva
Gerente da Secretaria Geral da Presidência
Matrícula 7675-2
Anuente
Paulo Domingos D'Antonio Silva
Gerente da Secretaria Geral da Presidência
Leonel Ferreira Vasconcelos Júnior
Presidente
VALE DO CAFÉ C&VB
CNPJ: 35.000.871/0001-90

TESTEMUNHAS:


Nome: Ruiza Catão de Barros
CPF: 093.879.527-97


Nome: Jane Ferreira Lima Sampaio
CPF: 078.907.12740.

Página 3 de 3

Balanço de 2020 Plano de ação 2021

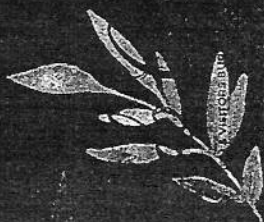
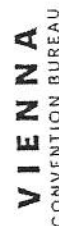


Foto: Parque Estadual Serra da Canadella

Cuidamos do Turismo no mundo todo



Como atuam os CVBx?

- Ações de curto, médio e longo prazo;
- Continuidade das ações;
- Representatividade coletiva e isenta;
- Fortalecimento dos empresários;
- Promovendo diálogo e união;
- Apoiando políticas públicas estruturantes;
- Envolvendo a sociedade civil;
- Compartilhando saberes, contatos e ações.

Art. 2º - O VALE DO CAFÉ CAVB é constituído exclusivamente por pessoas jurídicas, físicas e entidades com interesse no turismo receptivo em VASSOURAS, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES, DISTRITO DE JUPARANÁ E REGIÃO DO VALE DO CAFÉ, atuando como órgão de apoio e promover e representar os seus associados, em todo e qualquer pleito de interesse do segmento de atividade por eles integrado e especialmente:

- Estimular e incrementar o fluxo turístico de qualidade, regional, nacional e internacional, bem como atrair a realização de congressos e eventos, regionais, nacionais e internacionais, principalmente os de natureza cultural, ambiental, agroecológica, científica, acadêmica, esportiva, de incentivo, empresarial e tecnológico para a região Vale do Café, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, podendo exercer atividades de planejamento, organização e execução dos mesmos.
- Incrementar e projetar a imagem do Vale do Café nos principais veículos de mídia como uma escolha diferenciada de qualidade para visitar, investir, viver, estudar. Estimular o fluxo de turistas regionais, nacionais e internacionais de qualidade, de todas as faixas etárias e diversos interesses, durante os 365 dias do ano, através de ofertas culturais, esportivas, sociais, comerciais, industriais, tecnológicas, científicas e de lazer.
- Promover o Vale do Café do RJ e estruturar a visitação integrada dos municípios de VASSOURAS, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES E DISTRITO DE JUPARANÁ E REGIÃO, com roteiros, produtos, destinos e serviços turísticos regionais inclusivos, para os mercados regional, nacional e internacional de qualidade;
- Apoiar a formulação e implementação de Política Regional de Turismo, como fator de competitividade e desenvolvimento social e econômico;
- Diligenciar junto aos poderes públicos, apresentando-lhes alternativas e auxiliando na tomada de decisões que visem ao fomento do Turismo regional, particularmente à infraestrutura turística, e eventos de qualidade;

39
Jury
394
MV

Ações EMERGENCIAIS de 2020

- Elaboração do Guia Vale do Café Seguro
- 32 palestras de conteúdos online para associados
- Concurso de fotografia "Olhares do Vale" - 60 participantes
- Elaboração do Código de Ética do VCCVB
- 30 cooperações técnicas, 1 internacional
- 5 entrevistas, 9 palestras sobre o Vale do Café



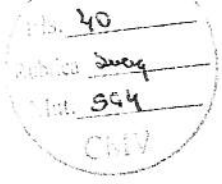
Ações PREVISTAS e REALIZADAS em 2020

- Criação da marca do Vale do Café CVB
- Mídias: Pinterest, Twitter, FB, IG, Youtube, Spotify
- Capacitação de 8 operadoras, das quais 2 são as maiores do país
- Material capacitação para 7 segmentos turísticos
- 3 Famtours, participação no Rio Coffee Nation, CEFET, semana do Turismo.
- Kickoff do Clube de Benefícios
- Curso de "Revenue Management" de 2 dias
- Prospeção de novos associados
- Entrega do Site www.valedocafeturismo.com



O Vale do Café CVB - Dez 2020

Quadro de Mantenedores			
Categoria	2019	2020	Total
Espaços para congressos e eventos	1	0	1
Alimentação e Bebidas	11	15	26
Meios de hospedagem	10	17	27
Profissional liberal	2	2	4
Transporte Terrestre	1	0	1
Agência de viagem	1	3	4
Empresas de Comunicação	2	1	3
Entidade de Classe	1	0	1
Produtor Rural	0	4	4
Artesania	3	4	7
Serviços Auxiliares	2	3	5
Guia de turismo	1	4	5
Amigo do Vale	7	7	14
Entretenimento	6	2	8
Diversos	1	1	2
Comércio Varejista	4	0	4
TOTAL	53	63	116



Ações em andamento 2021 (para associados)

- Criação da marca registrada (INPI) do Vale do Café CVB;
- Assessoria de imprensa;
- Embelezamento das cidades: ex. Muro de Mendes;
- Selo "Feito no Vale" e "Clube de Benefícios";
- Lançamento do Mapa Ilustrado;
- Pedido de concessão de utilidade pública;
- Acompanhamento Plano de Regionalização do Turismo;
- Desenvolvimento de novos "Roteiros" temáticos;
- Participação em eventos estratégicos;
- Atrair eventos (culturais, vocação econômica, esportivos...);
- Formalização da Comunidade Slow Food & Travel;
- Arrecadação do Room Tax;
- Parceria com empresas que promovam a região (Guia Rio Insolito, RioGaleão, Movida...);
- Criação de um observatório para o Turismo;
- Criação de material impresso e painel de parcerias.

O Vale do Café CVB - Dez 2020

Quadro por cidades			
Cidade	2019	2020	Total
Vassouras	28	12	40
Miguel Pereira	7	14	21
Paty do Alferes	0	9	9
Mendes	5	7	12
EP Frontin	6	6	12
Paracambi	0	1	1
Rio das Flores	1	1	2
Barra do Piraí	0	2	2
Barra Mansa	0	1	1
Volta Redonda	0	1	1
Valença	1	3	4
Rio de Janeiro	4	6	10
Búzios	1	0	1

SWOT

Forças		Fraquezas	
Interno	• Proximidade grandes centros RJ-SP-MG • Destino pouco explorado • Diversidade atrativos • Atende a diferentes segmentos • Trabalhar em rede, integrando a região	Ameaças	• Profissionalização mão de obra • Informalidade do setor • Poucos atrativos, restaurantes e hospedagem disponíveis • Infraestrutura - Estradas, sinalização e telecomunicação • Categorização baixa no Mtur • Segmentos pela demanda, pouca trabalhados
	Oportunidades • Fechamento fronteiras internacionais • Aumento do turismo rodoviário • Estudos de tendência apontam crescimento turismo outdoor • Aumento consumo interno		• Ausência de incentivo para empresários • Incerteza econômica • Crise de confiança político • Pandemia • Ações desconectadas

Do passado para o presente O Vale do Café hoje

- ❖ Plantações agroflorestais e orgânicas de café especial
- ❖ Respeito à diversidade cultural e natural
- ❖ Cultura gastronômica - Slow Food, Escolas de baristas, Gastronomia afetiva, ancestralidade
- ❖ Eco lodges, glampings, fazendas históricas, sustentabilidade
- ❖ Turismo de experiências
- ❖ Mata Atlântica, Birdwatching, Vão livre, Arco & Flecha, Golf
- ❖ Rica programação cultural
- ❖ Rio Paraíba do Sul
- ❖ Bleisure / Staycation

